



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198__3__

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI

97/83

INICIATIVA:

VEREADOR GERALDO GIRO

HISTÓRICO:

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PAINEL NAS OBRAS MUNICIPAIS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTUAÇÃO

Aos tres dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e tres, autúo o presente supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19__83__ a 19__84__

Presidente: Juarez Tavres Matta

Vice-Presidente: Darci Freato Secchin

1º Secretário: Amâncio Teixeira de Siqueira

2º Secretário: Solimar Bueno Patrício



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 03/10/1983.

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 97/83.-

- DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE
FIXAÇÃO DE PAINEL NAS OBRAS MU-
NICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS;

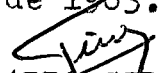
Art. 1º - Ficam as empreiteiras responsáveis pela realização das obras, obrigadas a fixar os painéis indicativos sobre elas.

Art. 2º - O Painel deverá ser fixado em local bem visível ao público.

Art. 3º - O painel deverá conter o nome da empreiteira, valor da obra, tempo de sua realização e dimensões métricas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 1983.


GERALDO GIRO
Vereador-PDS

JUSTIFICATIVA: O planejamento é um aspecto importante do processo acionário de uma Administração, pode-se dizer que é o elemento que norteia e que programa toda e qualquer estrutura de desenvolvimento; pois estabelece a plano de ação pela qual se pretende atingir os objetivos, cujo instrumento possibilita prever os imprevistos e definir as atividades das obras em execução, em função da coordenação de adequar os meios aos fins. Assim sendo este projeto possibilita ao povo o acompanhamento dos trabalhos Administrativos no sentido de verificar se o que está sendo realizado obedece ao que foi previamente planejado. E que permite analisar a efetivação das atividades Administrativas quer seja no campo da habitação, transporte, lazer, educação, etc.

Vale considerar que acima do espaço físico e as funções administrativas de um Município estão as pessoas nas atividades humanas e suas relações econômicas, políticas e sociais.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE


GERALDO GIRO
Vereador-PDS

Sala das Sessões 17/10/1983


Rubrica do Presidente



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 03.10.1983.

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 97/83.-

- DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE
FIXAÇÃO DE PAINEL NAS OBRAS MU-
NICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS;

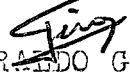
Art. 1º - Ficam as empreiteiras responsáveis pela realização das obras, obrigadas a fixar os painéis indicativos sobre elas.

Art. 2º - O Painel deverá ser fixado em local bem visível ao público.

Art. 3º - O painel deverá conter o nome da empreiteira, valor da obra, tempo de sua realização e dimensões métricas.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 1983.


GERARDO GIRO
Vereador-PDS

JUSTIFICATIVA: O planejamento é um aspecto importante do processo acionário de uma Administração, pode-se dizer que é o elemento que norteia e que programa toda e qualquer estrutura de desenvolvimento; pois estabelece a plano de ação pela qual se pretende atingir os objetivos, cujo instrumento possibilita prever os imprevistos e definir as atividades das obras em execução, em função da coordenação de adequar os meios ao fins. Assim sendo este projeto possibilita ao povo o acompanhamento dos trabalhos Administrativos no sentido de verificar se o que está sendo realizado obedece ao que foi previamente planejado. E que permite analisar a efetivação das atividades Administrativas quer seja no campo da habitação, transporte, lazer, educação, etc.

Vale considerar que acima do espaço físico e as funções administrativas de um Município estão as pessoas nas atividades humanas e suas relações econômicas, políticas e sociais.


GERARDO GIRO
Vereador-PDS



Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões. 03 / 10 / 1983

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 97/83.-

- DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE
FIXAÇÃO DE PAINEL NAS OBRAS MU-
NICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDEN-
CIAS;


Art. 1º - Ficam as empreiteiras responsáveis pela realização das obras, obrigadas a fixar os painéis indicativos sobre elas.

Art. 2º - O Painel deverá ser fixado em local bem visível ao público.

Art. 3º - O painel deverá conter o nome da empreiteira, valor da obra, tempo de sua realização e dimensões métricas.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 1983.


GERALDO GIRO
Vereador-PDS

JUSTIFICATIVA: O planejamento é um aspecto importante do processo acionário de uma Administração, pode-se dizer ~~xx~~ que é o elemento que norteia e que programa toda e qualquer estrutura de desenvolvimento; pois estabelece o plano de ação pela qual se pretende atingir os objetivos, cujo instrumento possibilita prever os imprevistos e definir as atividades das obras em execução, em função da coordenação de adequar os meios ao fins. Assim sendo este projeto possibilita ao povo o acompanhamento dos trabalhos Administrativos no sentido de verificar se o que está sendo realizado obedece ao que foi previamente planejado. E que permite analisar a efetivação das atividades Administrativas quer seja no campo da habitação, transporte, lazer, educação, etc.

Vale considerar que acima do espaço físico e as funções administrativas de um Município estão as pessoas nas atividades humanas e suas relações econômicas, políticas e sociais.


GERALDO GIRO
Vereador-PDS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de Justiça e Educação
Ao Vereador

Elimário Fabris

para relatar.

Sala das Comissões, 03/10/93

[Assinatura]
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 97/83
INICIATIVA: Vereador Geraldo Giro
RELATOR: Vereador Elimário Febris

P A R E C E R

A matéria é legal e constitucional

R E L A T Ó R I O

Nada temos a opor. Somos pela aprovação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1983.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO DE LEI N° 973/83
INICIATIVA: Vereador Geraldo Giro
RELATOR: Vereador Tarcísio Souza

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1983.

Tarcísio Souza
Giro

DATA	NÚMERO
03/10/83	097/83
DESTINO:	CÓDIGO:
Arequiza - LPL-313/cm	